



LEI Nº 359/2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) para atender a implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.306.1069.1057. Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Valor: 460.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 006.....	R\$ 300.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 110.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 001.....	R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 460.000,00

Fontes: 006 – (Outros convênios com a União)

001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com a implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mãe D`Água, 30 de agosto de 2011.

PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.306.1069.1057 Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Valor: 460.000,00

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 006.....	R\$ 300.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 110.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 001.....	R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 460.000,00

Fontes: 006 – (Outros convênios com a União)

001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com a implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00(Quatrocentos e sessenta e mil reais) para atender as despesas com a implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes de Convênio Federal e Recursos Próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Mãe D`Água, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Mãe D`Água - PB, 30 de agosto de 2011.

PÉRICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO